



Avenida da China, Cidade da Praia,  
CP.: 237A, República de Cabo Verde  
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30  
VOIP (+238) 350 38 80  
Email: info@provedordejjustica.cv  
[www.provedordejjustica.cv](http://www.provedordejjustica.cv)

**Exmo. Senhor Presidente do  
Instituto de Gestão da Qualidade e  
da Propriedade intelectual (IGQPI)**

**Assunto:** Prevenção e controlo da poluição sonora

**RECOMENDAÇÃO N.º 9/2019, de 18 de junho de 2019**

### **I – ENQUADRAMENTO**

Um dos maiores problemas ambientais e de perturbação da ordem pública em todo o mundo é a poluição sonora, que encerra a produção e emissão de ruído excessivo e prejudicial à saúde e ao ambiente. É neste contexto que tenho recebido queixas relacionadas com o ruído ambiental e poluição sonora, resultando incomodidade para os moradores vizinhos, relacionados com a proliferação de estabelecimentos comerciais, indústrias e de serviços, actividades de lazer ruidosas, veículos, tráfegos, obras de construção civil e sistemas de alarme e outros equipamentos sonoros.

As queixas a mim dirigidas aduzem questões relativas à necessidade de medição dos decibéis produzido pelo tendo em conta os padrões legalmente estabelecidos e a fiscalização a que o mesmo deve estar sujeito. Torna-se, pois, imprescindível a fiscalização e medição do volume do ruído.

Com efeito, as entidades com responsabilidade na matéria e por mim auscultadas, - a Câmara Municipal da Praia; a Inspeção Geral das Atividades Económicas e a Polícia Nacional são de posição unânime de que não estão criadas as condições técnicas e

 1



Avenida da China, Cidade da Praia,  
CP.: 237A, República de Cabo Verde  
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30  
VOIP (+238) 350 38 80  
Email: info@provedordejjustica.cv  
[www.provedordejjustica.cv](http://www.provedordejjustica.cv)

procedimentais para a fiscalização, do ruído emitido, designadamente dado a falta de equipamentos credenciados e calibrados, falta de pessoal qualificado para os utilizar. Refira-se que, em virtude dessas omissões, as intervenções dos particulares junto às instâncias judiciais não tem tido sucesso, justamente por não se conseguir fazer prova do nível de ruído emitido.

A verdade é que, os prejuízos resultantes do ruído produzido violam direitos fundamentais ao ambiente, direito ao descanso, direito à saúde, contribuem para a perturbação da ordem e tranquilidade públicas, merecendo atenção.

Eis a razão pela qual é minha preocupação mobilizar todas as entidades com responsabilidade na matéria, para a criação de condições que promovam a resolução da problemática do ruído ambiental e poluição sonora.

Pelas motivações acima expostas e com o propósito de contribuir para a tranquilidade ambiental e comodidade dos cidadãos, no exercício dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto do Provedor de Justiça, permito-me fazer a seguinte

## II- RECOMENDAÇÃO

Que sejam adquiridos instrumentos de calibração para os equipamentos existentes, e conseqüentemente , que sejam criadas as condições técnicas e administrativas que possibilitem a calibração daqueles equipamentos, visando a disciplina e o controle das ações suscetíveis de produzir ruídos excessivos e prejudiciais à saúde e ao ambiente;

 2



Avenida da China, Cidade da Praia,  
CP.: 237A, República de Cabo Verde  
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30  
VOIP (+238) 350 38 80  
Email: info@provedordejastica.cv  
[www.provedordejastica.cv](http://www.provedordejastica.cv)

Que seja promovida a formação de pessoal para executar a medição do nível de ruído e ensaios acústicos.

Permito-me chamar a atenção para a circunstância de a formulação das Recomendações, não dispensar, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 29/VI/2003, de 4 de agosto, a comunicação a este Órgão Constitucional, no prazo de 60 dias, a posição que V. Ex.<sup>a</sup>. vier a adotar sobre esta que ora formulo.

Certo de que V. Ex.<sup>a</sup> acolherá favoravelmente esta minha recomendação, aproveito a ocasião para apresentar os meus cumprimentos,

O Provedor de Justiça

*António do Espírito Santo Fonseca*

/António do Espírito Santo Fonseca/



**Praia, 18 de junho de 2019**